NÚMERO 008
RÚBRICA

LEI Nº. 4937 DE 29/02/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, à Associação de Moradores da Localidade de Barra Mansa, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.527.599/0001-41, dos bens móveis adiante descritos:

I – 01 (um) distribuidor de calcário e adubo;
II – 01 (um) distribuidor de calcário;
III – 02 (duas) plainas traseiras para trator;
IV – 02 (duas) caçambas carregadeiras traseiras para trator.

Art.2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, à Associação de Moradores da Localidade de Serra das Mortes, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.194.609/0001-37, dos bens móveis adiante descritos:

I – 01 (um) distribuidor de calcário;
II – 01 (uma) semeadeira e adubadeira;
III – 01 (uma) caçamba carregadeira traseira para trator.

Art.3º - Os equipamentos objetos das cessões de uso previstas nos artigos anteriores foram adquiridos por intermédio do Convênio nº. 15260/2011-9, firmado entre o Município de Canoinhas e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

Art.4º - A Cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/02/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças